



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

1º Outorgante : Município de Valpaços, Pessoa Coletiva n.º 506 874 320 com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amilcar Rodrigues Alves Castro de Almeida.

2º Outorgante : Escolinha de Futsal “ Johnson Januário” , pessoa coletiva n.º 510930255, com sede na Rua do Parque, Pavilhão n.º2, Carrazedo de Montenegro, neste ato representada pelo Presidente da Direção da Seção de Futsal, Noémia Alexandra Patrício Martins.

é celebrado o presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, com referencia à Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas :

Cláusula 1ª (Objecto)

1 – O presente contrato – programa tem por objecto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da pratica do desporto no Concelho de Valpaços.

2 – A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações:

- Fomentar a prática do futsal nas camadas jovens



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Clausula 2^a (Estimativa dos encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixado na clausula seguinte reporta – se a uma estimativa para a execução do presente contrato, orçada em **5.625,00 €** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco euros).

Clausula 3^a (Regime de comparticipação)

No âmbito do protocolo a celebrar, o Município de Valpaços, compromete – se a prestar apoio financeiro à Escolinha de Futsal “ Johnson Januário” no montante de **5.625,00€** (cinco mil seiscentos e vinte e cinco euros), repartido da seguinte forma:

2016-€1.875,00

2017-€3.750.00

Cláusula 4^a (Obrigações do segundo contraente)

1 – O segundo outorgante compromete – se , no âmbito do presente contrato, a dar inteiro cumprimento aos objectivos nele consignados, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e ao prazo de execução previamente estabelecido.

2 – O segundo outorgante obriga – se ainda a :

a) Apresentar ao 1º outorgante , para aprovação , um relatório anual das actividades desenvolvidas , com uma referencia expressa ao estado de execução do presente contrato;

b) Enviar ao 1º outorgante um relatório final sobre a execução do contrato;

c) Prestar ao 1º outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da boa execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Clausula 5ª (Mora no cumprimento)

1 – O atraso do 2º outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato – programa, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto que àquele seja imputável, concede a este direito de resolução do presente contrato.

2 – A resolução do presente contrato pelos fundamentos expressos no número anterior, efectuar-se – à através da respectiva notificação ao 2º outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 6ª (Revisão do Contrato – Programa)

Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo 2º outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato, carece de prévio acordo escrito do 1º outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato – programa.

Clausula 7ª (Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O Acompanhamento e controlo de execução deste contrato rege – se pelo disposto no artigo 19º do Decreto – Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

Clausula 8ª (Duração do contrato)

O contrato vigorará até 30 de junho de 2017.

Clausula 9ª (Entrada em vigor)

O presente contrato – programa entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, com início em dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Clausula 10^a (Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato – programa os seguintes documentos complementares:

- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2^o outorgante;
- b) Cronograma financeiro/Previsão de custos, apresentado pelo 2^o outorgante.

A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal tendo sido atribuído o número de compromisso 2016/4190, conforme informação da Divisão Financeira, que se arquiva.

-Arquiva-se: -Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de contribuição e Impostos.
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

Valpaços, 15 de dezembro de 2016.

Pelo 1º outorgante:

António Carlos Almeida

Pelo 2º outorgante:

Isabel Alexandra Patrício Tardes